



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1006/2001

“ DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAR VERBA CONVENIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho e Suplementar - **04070211.004000 – 4.1.1.0-Fonte de Recursos Convênio, 04070211.005000 – 4.1.2.0 –Fonte de Recursos Convênio e 04070212.0060000 – 3.1.3.2**, no órgão 02, unidade – 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 2º - A inclusão do programa de Trabalho previsto no artigo anterior, decorre da Celebração de Convênio **firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$244.800,00(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) 1: 590 19 - 12 - 01
Menes
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br